ATA DE JULGAMENTO
CORTE ESPECIAL

Ata da 17a. Sessão Ordinária

Em 20 de outubro de 2004

PRESIDENTE : EXMO. SR. MINISTRO EDSON VIDIGAL
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA : EXMO. SR. DR. JAIR BRANDÃO DE SOUZA MEIRA

SECRETÁRIA : Bela. VANIA MARIA SOARES ROCHA

Às 09:00 horas, presentes os Exmos. Srs. Ministros ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, NILSON NAVES, BARROS MONTEIRO, FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, CESAR ASFOR ROCHA, ARI PARGENDLER, JOSÉ DELGADO, JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, FERNANDO GONÇALVES, CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, FELIX FISCHER, GILSON DIPP, HAMILTON CARVALHIDO, ELIANA CALMON, PAULO GALLOTTI, FRANCIULLI NETTO e LUIZ FUX foi aberta a sessão.

Às 12:00 horas, foi suspensa a sessão, nos termos do disposto no art.150, parágrafo único do RISTJ, determinando-se o seu prosseguimento para o mesmo dia às 14:00 horas, intimados os presentes, na sala de sessões da CORTE ESPECIAL.

Às 14:00 horas, presentes os Exmos. Srs. Ministros ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, NILSON NAVES, BARROS MONTEIRO, FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, HUMBERTO GOMES DE BARROS, CESAR ASFOR ROCHA, ARI PARGENDLER, JOSÉ DELGADO, JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, FERNANDO GONÇALVES, CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, FELIX FISCHER, GILSON DIPP, HAMILTON CARVALHIDO, ELIANA CALMON, PAULO GALLOTTI, FRANCISCO FALCÃO, FRANCIULLI NETTO e LUIZ FUX, foi reaberta a sessão.

Ausentes, justificadamente, o Exmo. Sr. Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA e, ocasionalmente, os Exmos. Srs. Ministros ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, NILSON NAVES, EDSON VIDIGAL, HUMBERTO GOMES DE BARROS, CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, HAMILTON CARVALHIDO e FRANCISCO FALCÃO.

Assumiram a presidência, numa parte da sessão, os Exmos. Srs. Ministros ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, NILSON NAVES, BARROS MONTEIRO e HUMBERTO GOMES DE BARROS.

Lida e não impugnada, foi aprovada a ata da sessão anterior.

PALAVRAS

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO

Senhor Presidente, Senhores Ministros:

A notícia da morte do eminente Ministro Américo Luz no último dia oito atingiu-nos dolorosamente a todos, em que pese o tristamente já esperado desenlace em decorrência do quadro clínico extremamente grave dos últimos dias.

Mas também sabemos, como Américo Luz estava convencido e acreditava fortemente, que, como disse o nosso conterrâneo Guimarães Rosa, na verdade, "*as pessoas não morrem; ficam encantadas*". Ou, como disse o grande poeta Fernando Pessoa, *"Morrer é apenas não ser visto. Morrer é a curva da estrada"*.

Homem de fé, de firmes convicções espiritualistas, Américo Luz acreditava no milagre da vida como o longo aprendizado da virtude, via a existência como o crisol que, pela dor, pela força, pelo trabalho incessante e tenaz, transmuda a pedra bruta no diamante precioso. Via o exercício diário da vida como a mágica tarefa de transmutar as trevas em luz a clarear o caminho da nossa existência.

Um homem humilde e humano, como poucos. Ameno, afável, exemplificava à perfeição o ser cordial divisado por Sérgio Buarque de Holanda como traço essencial e basilar de nossa gente. Um raro exemplo de perfeita simbiose entre o juiz imparcial, reto, rigoroso servo da lei, aplicador rigoroso do Direito, justo e probo, com o homem solidário, compassivo e bondoso, próximo da figura de um avô querido.

Nascido em 26 de fevereiro de 1928, em sua querida e nunca olvidada São Sebastião do Paraíso, filho do Professor Augusto Coimbra da Luz, Deputado Estadual, poeta e jornalista, e de Dona Dulce Carneiro Luz, Américo colou grau aos 23 anos, pela Faculdade de Direito da PUC do Rio de Janeiro. Naquele Estado, construiu toda a sua longa e brilhante carreira, advogando durante mais de 15 anos, passando com louvor e distinção por altos cargos da administração pública.

Juiz Federal de 1967 até sua investidura, em junho de 1980, como Ministro do saudoso Tribunal Federal de Recursos, quando assumimos, todos juntos, os oito novos nomeados para integrar a nova composição daquela Corte, em decorrência da Emenda Constitucional nº 7 e da redação dada à Lei Orgânica da Magistratura Nacional, a qual, em sua última etapa, passara de 19 para 27 Ministros.

De sua independência, coragem e senso de justiça, durante os anos de magistrado no Rio de Janeiro, nada mais emblemático e exemplar do que o famoso "caso Juscelino". Em pleno período do Governo Militar, determinou o arquivamento, por absoluta falta de provas, da ação intentada pelos próceres da época contra o ex-presidente Juscelino Kubitschek, alvo prioritário da ira dos detentores do poder. Isso, em um momento da vida nacional de liberdades públicas sufocadas, quando uma decisão contrária aos interesses do regime podia redundar em aposentadoria compulsória e até mesmo cassação dos direitos políticos.

No extinto TFR, passou a integrar a 6ª Turma da 2ª Seção, vindo, nos 18 anos que aqui passou, com a posterior criação, pelo novo texto constitucional do Superior Tribunal de Justiça, a ocupar todos os postos, culminando por aposentar-se compulsoriamente no exercício da Presidência desta Corte, que soube honrar, defender e dignificar, com a brandura e a altivez que lhe eram apanágios.

Não por outra razão, ao ser saudado, ao término do seu mandato junto ao Superior Tribunal Eleitoral, o Dr. Antônio Villas Boas Teixeira de Carvalho, em nome dos advogados, destacou: "Américo Luz é uma pessoa singular, dessas que não aparecem todos os dias... que se distingue, porque distinto dos comuns, porque não é só "luz", é um "iluminado", com o brilho dos bem-aventurados". E, caracteristicamente, em se tratando de Américo Luz, todos os oradores que ali se sucederam, os Ministros Paulo Brossard, Presidente, e Carlos Velloso, o Procurador-Geral Eleitoral, Dr. Geraldo Brindeiro, todos, enfim, foram unânimes em destacar a bondade, a serenidade, o equilíbrio e a cordialidade do magistrado homenageado.

Não pode haver nada mais lapidar e exemplificativo do caráter e da personalidade de Américo Luz do que se ler em todos os seus discursos, invariavelmente, o agradecimento a Deus, a menção sensível e fraterna aos funcionários, dos mais humildes aos mais graduados, o apelo à família, ao entendimento fraterno, à humildade. Ao ser empossado na Presidência deste Tribunal, comigo ao seu lado como Vice-Presidente, a todos tocou e emocionou ao terminar seu discurso lendo a oração de São Francisco de Assis, de quem era devoto e seguidor.

E é por isso, Senhor Presidente e Senhores Ministros, que aqui estou, neste momento, com o pesar e a dor da perda do amigo e companheiro de tantas jornadas e de tantas lutas, a consignar o agradecimento público deste Tribunal que tenho a honra de integrar a esse homem singularmente aquinhoada, a esse Magistrado exemplar e cidadão de escol que foi Américo Luz.

Quero, nesta oportunidade, estender à Dra. Célia, sua querida companheira de tantos e tantos anos na longa jornada da vida, a seus amados filhos, Frederico, Clarisse, Jorge Augusto, Américo Márcio e Fernando Celso, os mais sinceros pêsames por essa irreparável perda, na certeza, entretanto, de que o exemplo magnânimo e diuturno da convivência diária com esse espírito superior que agora retornou à casa do Pai há de frutificar e perenizar-se nos passos de suas netas e netos, honrando o nome impoluto desse ser humano ímpar.

Senhor Presidente, Senhores Ministros: quando a morte chega e nos leva um ente querido, é comum entoarem-se os panegíricos e as loas, as laudas e os louvores, como se a partida de volta apagasse os erros e os defeitos, as baldas e as imperfeições. No caso de Américo Luz, isso não acontece. A multiplicidade de suas virtudes, a humildade, a sinceridade, a coragem, a serenidade, o senso de humor, a lealdade, a bondade de seu enorme coração levavam e lavavam de roldão, com sobras e demasias, de forma superlativa e descompensada, os defeitos e as falhas inerentes a todos nós, a nossa humana condição.

Em Américo Luz cumpre-se, exemplarmente, a expressiva síntese de H. Campbell, de que "Viver nos corações que deixamos atrás de nós não é morrer". E, precisamente, por isso que, ao presidir a última sessão da Corte Especial, poucos dias antes de sua aposentadoria, fez suas, com dignidade, as palavras do apóstolo Paulo, certo de haver lutado o bom combate, completado a carreira e guardado a fé.

Que fique registrado aqui, nessa singela homenagem, nestas breves palavras de agradecimento e saudade, o reconhecimento deste Superior Tribunal de Justiça a esse seu Ministro que só o dignificou e o fez agigantar-se perante a Nação, pelo seu exemplo de espírito público, pela sua dignidade, retidão e honradez.

Peço que estas palavras fiquem registradas na ata dos nossos trabalhos e comunicadas à ilustre família do nosso saudoso Ministro Américo Luz.

Muito Obrigado.

O EXMO. SR. MINISTRO EDSON VIDIGAL (PRESIDENTE): Srs. Ministros, a manifestação do Sr. Ministro Antônio de Pádua Ribeiro é, decerto, a de toda a Corte Especial, que subscreve integralmente as palavras proferidas. A sua manifestação tem absoluta acolhida regimental, porquanto Ministro só recebe duas homenagens: quando se aposenta e quando morre.

O inteiro teor da fala do Sr. Ministro Antônio de Pádua Ribeiro passa a integrar os anais da Corte, e as comunicações decorrentes serão feitas à enlutada família.

J U L G A M E N T O S

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 9/PR (2003/0058395-5)
RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ
AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
AGRAVANTE : MIGUEL JAMUR

ADVOGADO	:	OSMANN DE OLIVEIRA
AGRAVADO	:	JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	:	ALCIDES ALBERTO MUNHOZ DA CUNHA
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Prosseguindo no julgamento, a Corte Especial, preliminarmente, por maioria, vencidos os Srs. Ministros Antônio de Pádua Ribeiro, Ari Pargendler, Gilson Dipp e Eliana Calmon, proclamou a legitimidade do recorrente, e, no mérito, após o voto-vista do Sr. Ministro Francisco Peçanha Martins e os votos dos Srs. Ministros Cesar Asfor Rocha, Fernando Gonçalves, Carlos Alberto Menezes Direito, Hamilton Carvalhido, Franciulli Netto, Luiz Fux e o voto-desempate do Sr. Ministro Humberto Gomes de Barros, acompanhando o voto do Sr. Ministro Relator, e os votos dos Srs. Ministros Ari Pargendler, José Delgado, José Arnaldo da Fonseca, Felix Fischer, Gilson Dipp, Eliana Calmon e Paulo Gallotti, dando provimento aos agravos regimentais, a Corte Especial, por maioria, negou provimento aos agravos regimentais, nos termos do voto Sr. Ministro Relator. Vencidos os Srs. Ministros Antônio de Pádua Ribeiro, Ari Pargendler, José Delgado, José Arnaldo da Fonseca, Felix Fischer, Gilson Dipp, Eliana Calmon e Paulo Gallotti.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 68/PE (2004/0018078-2)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	UNIÃO
AGRAVADO	:	SUELI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	ROSSANA BARRETO IPIRANGA
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 200205000203645 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DE QUINTA REGIÃO

Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Francisco Peçanha Martins, acompanhando o voto do Sr. Ministro Relator, a Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

INTERVENÇÃO FEDERAL Nº 82/PR (2002/0125741-7)

RELATOR	:	**MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS**
REQSTE	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
UF	:	ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO	:	MÁRCIA DIEGUEZ LEUZINGER E OUTROS
INTERES.	:	JOSÉ MANOEL PINTO DE CAMARGO E CÔNJUGE
ADVOGADO	:	DAVI DEUTSCHER

Após o voto do Sr. Ministro Relator, não conhecendo do pedido de intervenção federal e remetendo os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, no que foi acompanhado pelos Srs. Ministros Cesar Asfor Rocha, Ari Pargendler, José Delgado, José Arnaldo da Fonseca e Fernando Gonçalves, pediu vista o Sr. Ministro Carlos Alberto Menezes Direito.

Aguardam os Srs. Ministros Felix Fischer, Gilson Dipp, Hamilton Carvalhido, Eliana Calmon, Paulo Gallotti, Franciulli Netto, Luiz Fux, Nilson Naves, Barros Monteiro e Francisco Peçanha Martins.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

AgRg no MANDADO DE INJUNÇÃO Nº 185/DF (2004/0120398-2)

RELATOR	:	**MINISTRO FRANCIULLI NETTO**
AGRAVANTE	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
AGRAVADO	:	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Luiz Fux, acompanhando o voto do Sr. Ministro Relator, a Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

EDcl na AÇÃO PENAL Nº 240/PA (2003/0074087-7)
MATÉRIA CRIMINAL

RELATOR	:	**MINISTRO FERNANDO GONÇALVES**
EMBARGANTE	:	PAULO RUBENS XAVIER DE SÁ
ADVOGADO	:	PAULO RUBENS XAVIER DE SÁ (EM CAUSA PRÓPRIA)
EMBARGADO	:	MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO	:	JÂNIO ROCHA DE SIQUEIRA
EMBARGADO	:	DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
ADVOGADO	:	DEUSDEDITH FREIRE BRASIL (EM CAUSA PRÓPRIA) E OUTRO

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AÇÃO PENAL Nº 311/RO (2000/0043398-5)
MATÉRIA CRIMINAL

RELATOR	:	**MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS**
AUTOR	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU	:	ROSA MARIA NASCIMENTO SILVA
ADVOGADOS	:	RUY ALBERTO DUARTE E OUTRO FÁBIO JORGE ÂNGELO SILVA
RÉU	:	VERÔNICA NASCIMENTO SILVA
ADVOGADOS	:	JOSÉ DE RIBAMAR LOPES JÚNIOR E OUTROS FÁBIO JORGE ÂNGELO SILVA
RÉU	:	BIANCA CRISTINA NASCIMENTO CORCINO PINTO
ADVOGADOS	:	PEDRO WANDERLEY DOS SANTOS E OUTRO FERNANDO TONISSE
RÉU	:	HERALDO FROES RAMOS
ADVOGADO	:	IRINEU DE OLIVEIRA E OUTROS
RÉU	:	OSWALDO DE ALMEIDA MOURA

Após o voto do Sr. Ministro Relator, julgando extinta a punibilidade referente ao réu Oswaldo de Almeida Moura em razão do seu falecimento, mantendo o arquivamento da denúncia relativamente a Heraldo Fróes Ramos e Rosa Maria Nascimento Silva diante da inexistência de novos fatos e provas que autorizem o desarquivamento, e determinando a restituição dos autos à Justiça de Primeiro Grau com relação à Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto e Verônica Nascimento Silva, no que foi acompanhado pelo Sr. Ministro Cesar Asfor Rocha, pediu vista o Sr. Ministro Ari Pargendler.

Aguardam os Srs. Ministros José Delgado, José Arnaldo da Fonseca, Fernando Gonçalves, Carlos Alberto Menezes Direito, Felix Fischer, Gilson Dipp, Hamilton Carvalhido, Eliana Calmon, Paulo Gallotti, Franciulli Netto, Luiz Fux, Nilson Naves, Barros Monteiro e Francisco Peçanha Martins.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

NOTÍCIA CRIME Nº 348/DF (2004/0015496-1)
MATÉRIA CRIMINAL

RELATOR	:	**MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA**
NOTICIANTE	:	M G
ADVOGADO	:	TATIANE BECKER AMARAL
NOTICIADO	:	M G M F
NOTICIADO	:	R M G S

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou a exceção de impedimento, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Impedido o Sr. Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

AÇÃO PENAL Nº 355/BA (2004/0107784-5)
MATÉRIA CRIMINAL

RELATOR	:	**MINISTRO JOSÉ DELGADO**
AUTOR	:	W L S
ADVOGADO	:	WILTON LÔBO SILVA
RÉU	:	T L S B

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou a queixa-crime, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.331/BA (2004/0021544-9)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS
ADVOGADO	:	ADEMIR DE OLIVEIRA PASSOS E OUTROS
AGRAVADO	:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS
ADVOGADO	:	GILDSON GOMES DOS SANTOS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA NR 33824 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Prosseguindo no julgamento, preliminarmente, por maioria, vencido o Sr. Ministro José Delgado, a Corte Especial rejeitou a preliminar de prejudicialidade do agravo regimental. No mérito, após o voto-vista do Sr. Ministro Francisco Peçanha Martins, acompanhando o voto do Sr. Ministro Relator, a Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS .

RECLAMAÇÃO Nº 1.543/TO (2004/0012544-0)

RELATOR	:	**MINISTRO JOSÉ DELGADO**
RECLAMANTE	:	EXPRESSO PONTE ALTA LTDA
ADVOGADO	:	ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA

RECLAMADO	:	DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
INTERES.	:	ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR	:	ADELMO AIRES JÚNIOR E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, julgou procedente a reclamação restando prejudicado o agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 9.014/DF (2003/0057741-9)

RELATOR	:	**MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO**
IMPETRANTE	:	ANA MISAEL DE JESUS SILVA
IMPETRANTE	:	EMÍDIO RODRIGUES CARREIRA
IMPETRANTE	:	EVANDRO MENEZES REIS
IMPETRANTE	:	HYLTON PEREIRA
IMPETRANTE	:	JOSÉ HABIB FRAXE
IMPETRANTE	:	MARCO ANTÔNIO ROCHA SAMARCOS
IMPETRANTE	:	MARTA SOARES DE SOUZA MASCARENHAS
IMPETRANTE	:	ORONI PRATA ANTUNES
ADVOGADO	:	DANIEL LEOPOLDO DO NASCIMENTO E OUTRO
IMPETRADO	:	MINISTRO PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
IMPETRADO	:	DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1A INSTÂNCIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Barros Monteiro acompanhando o voto do Sr. Ministro Relator, e os votos dos Srs. Ministros Francisco Peçanha Martins e Humberto Gomes de Barros no mesmo sentido, pediu vista o Sr. Ministro Ari Pargendler

Aguardam os Srs. Ministros José Delgado, José Arnaldo da Fonseca, Fernando Gonçalves, Carlos Alberto Menezes Direito, Felix Fischer, Gilson Dipp, Eliana Calmon, Francisco Falcão, Franciulli Netto e Luiz Fux.

Impedidos os Srs. Ministros Edson Vidigal e Cesar Asfor Rocha.

Impedidos os Srs. Ministros CESAR ASFOR ROCHA e EDSON VIDIGAL.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro NILSON NAVES .

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 9.112/DF (2003/0100970-9)

RELATORA	:	**MINISTRA ELIANA CALMON**
IMPETRANTE	:	MARIA MERCEDES DE LA PEÑA CARROLL
ADVOGADO	:	ADÃO NEVES DE OLIVEIRA E OUTRO
IMPETRADO	:	MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Prosseguindo no julgalmento, após o voto-vista do Sr. Ministro Barros Monteiro, acolhendo a preliminar de decadência, e os votos dos Srs. Ministros Francisco Peçanha Martins, Humberto Gomes de Barros e Cesar Asfor Rocha no mesmo sentido, pediu vista o Sr. Ministro Ari Pargendler.

Aguardam os Srs. Ministros José Delgado, José Arnaldo da Fonseca, Fernando Gonçalves, Carlos Alberto Menezes Direito, Felix Fischer, Gilson Dipp, Hamilton Carvalhido, Jorge Scartezzini, Francisco Falcão e João Otávio de Noronha.

Impedidos os Srs. Ministros EDSON VIDIGAL, LUIZ FUX e NILSON NAVES.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 9.157/DF (2003/0119286-5)

RELATORA	:	**MINISTRA ELIANA CALMON**
IMPETRANTE	:	LUIZ DE SALES NETO
ADVOGADO	:	LUIZ DE SALES NETO (EM CAUSA PRÓPRIA) E OUTRO
IMPETRADO	:	MINISTRO PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
IMPETRADO	:	JUIZ DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR DA JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Após o voto da Sra. Ministra Relatora, afastando a preliminar de incompetência, no que foi acompanhada pelos votos dos Srs. Ministros Franciulli Netto, Luiz Fux, Barros Monteiro, Humberto Gomes de Barros, Cesar Asfor Rocha e Ari Pargendler, e os votos dos Srs. Ministros Paulo Gallotti e Francisco Peçanha Martins, acolhendo a preliminar de incompetência, pediu vista o Sr. Ministro José Delgado.

Aguardam os Srs. Ministros José Arnaldo da Fonseca, Fernando Gonçalves, Felix Fischer, Gilson Dipp e Hamilton Carvalhido.

Impedidos os Srs. Ministros Nilson Naves e Edson Vidigal.

Impedidos os Srs. Ministros EDSON VIDIGAL e NILSON NAVES.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 9.724/DF (2004/0071328-0)

RELATOR	:	**MINISTRO LUIZ FUX**
IMPETRANTE	:	ANA CAROLINA BUENO MACHADO
ADVOGADO	:	ANA CAROLINA BUENO MACHADO (EM CAUSA PRÓPRIA)
IMPETRADO	:	DIRETOR-GERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A Corte Especial, por unanimidade, não conheceu do mandado de segurança, determinando a remessa dos autos à Justiça Federal de primeiro grau, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 131.900/RJ (2001/0065740-1)

RELATOR	:	**MINISTRO GILSON DIPP**
EMBARGANTE	:	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORA	:	CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA E OUTROS
EMBARGADO	:	PANIFICACAO MARQUES DE OLINDA LTDA
ADVOGADO	:	AMANDIO DA SILVA SOARES E OUTROS

A Corte Especial, por maioria, vencido o Sr. Ministro Francisco Peçanha Martins, conheceu dos embargos de divergência e os recebeu, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Impedido o Sr. Ministro HAMILTON CARVALHIDO.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 168.245/PR (2002/0035536-0)

RELATOR	:	**MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA**
EMBARGANTE	:	LIZETE BRUSAMOLIN MILEKE
ADVOGADO	:	LUIZ MURILO KLEIN E OUTRO
EMBARGADO	:	BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROCURADOR	:	FRANCISCO SIQUEIRA E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, não conheceu dos embargos de divergência, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 173.273/SP (1999/0031517-0)

RELATOR	:	**MINISTRO BARROS MONTEIRO**
EMBARGANTE	:	BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO	:	ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD E OUTROS
EMBARGADO	:	BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO	:	FRANCISCO SIQUEIRA E OUTROS
INTERES.	:	SEBASTIÃO ADEMIR SOTO

A Corte Especial, por unanimidade, não conheceu dos embargos de divergência e determinou a remessa dos autos à egrégia 1ª Seção, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 201.385/SP (2003/0071532-2)

RELATORA	:	**MINISTRA ELIANA CALMON**
EMBARGANTE	:	FRIGORÍFICO APENE LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	:	JOÃO MARIA VAZ CALVET DE MAGALHÃES - SÍNDICO
EMBARGADO	:	BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO	:	NELSON BUGANZA JUNIOR E OUTROS
EMBARGADO	:	IBRAHIM APENE E OUTROS
ADVOGADO	:	ALEXANDRE FERREIRA

Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro José Delgado, acompanhando o voto da Sra. Ministra Relatora, a Corte Especial, por unanimidade, não conheceu dos embargos de divergência, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro NILSON NAVES .

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 222.405/SP (2000/0011365-4)

RELATOR	:	**MINISTRO MILTON LUIZ PEREIRA**
EMBARGANTE	:	WALFRIDO DE CARVALHO CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS MENDES MATHEUS E OUTROS
EMBARGADO	:	NELSON DO NASCIMENTO CARVALHO E CÔNJUGE
ADVOGADO	:	MARCOS AURÉLIO RIBEIRO E OUTROS

Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Ari Pargendler, conhecendo dos embargos de divergência, mas os rejeitando, pediu vista o Sr. Ministro José Delgado.

Aguardam os Srs. Ministros José Arnaldo da Fonseca, Fernando Gonçalves, Felix Fisher, Gilson Dipp, Eliana Calmon, Franciulli Netto, Edson Vidigal, Sálvio de Figueiredo Teixeira, Barros Monteiro, Francisco Peçanha Martins e Humberto Gomes de Barros.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro NILSON NAVES .

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 252.127/DF (2001/0111329-8)

RELATOR	:	**MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA**
EMBARGANTE	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

EMBARGADO : DISTRITO FEDERAL
PROCURADOR : ALMIR NOGUEIRA E OUTROS

Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Ari Pargendler, acompanhando o voto do Sr. Ministro Francisco Peçanha Martins, no que foi seguido pelos votos dos Srs. Ministros José Delgado e José Arnaldo da Fonseca, e o voto do Sr. Ministro Fernando Gonçalves, acompanhando o voto do Sr. Ministro Relator, pediu vista o Sr. Ministro Felix Fischer.

Aguardam os Srs. Ministros Gilson Dipp, Hamilton Carvalhido, Eliana Calmon, Franciulli Netto e Edson Vidigal.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro NILSON NAVES .

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 332.655/MA (2003/0169202-2)
RELATOR : MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO
EMBARGANTE : HILDA PASSOS CADILHE - ESPÓLIO
ADVOGADO : JOSÉ MURILO DE CASTRO AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADO : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
PROCURADOR : ÍTALO FÁBIO AZEVEDO E OUTROS

Após o voto do Sr. Ministro Relator, conhecendo dos embargos de divergência e dando-lhes provimento, no que foi acompanhado pelos Srs. Ministros Felix Fischer, Gilson Dipp, Hamilton Carvalhido, Eliana Calmon, Paulo Gallotti, Franciulli Netto, Luiz Fux, Antônio de Pádua Ribeiro, Nilson Naves, Barros Monteiro, Francisco Peçanha Martins e Ari Pargendler, e o voto do Sr. Ministro Cesar Asfor Rocha, não conhecendo dos embargos de divergência, pediu vista o Sr. Ministro José Delgado.

Aguardam os Srs. Ministros José Arnaldo da Fonseca e Fernando Gonçalves.

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 332.658/MA (2003/0169196-0)
RELATOR : MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO
EMBARGANTE : HILDA PASSOS CADILHE - ESPÓLIO
ADVOGADO : JOSÉ MURILO DE CASTRO AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADO : ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR : JOSÉ BRITO DE SOUZA E OUTROS

Após o voto do Sr. Ministro Relator, conhecendo dos embargos de divergência e dando-lhes provimento, no que foi acompanhado pelos Srs. Ministros Felix Fischer, Gilson Dipp, Hamilton Carvalhido, Eliana Calmon, Paulo Gallotti, Franciulli Netto, Luiz Fux, Antônio de Pádua Ribeiro, Nilson Naves, Barros Monteiro, Francisco Peçanha Martins e Ari Pargendler, e o voto do Sr. Ministro Cesar Asfor Rocha, não conhecendo dos embargos de divergência, pediu vista o Sr. Ministro José Delgado.

Aguardam os Srs. Ministros José Arnaldo da Fonseca e Fernando Gonçalves.

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 332.661/MA (2003/0169200-9)
RELATOR : MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO
EMBARGANTE : HILDA PASSOS CADILHE - ESPÓLIO
ADVOGADO : JOSÉ MURILO DE CASTRO AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADO : ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR : JOSÉ BRITO DE SOUZA E OUTROS

Após o voto do Sr. Ministro Relator, conhecendo dos embargos de divergência e

dando-lhes provimento, no que foi acompanhado pelos Srs. Ministros Felix Fischer, Gilson Dipp, Hamilton Carvalhido, Eliana Calmon, Paulo Gallotti, Franciulli Netto, Luiz Fux, Antônio de Pádua Ribeiro, Nilson Naves, Barros Monteiro, Francisco Peçanha Martins e Ari Pargendler, e o voto do Sr. Ministro Cesar Asfor Rocha, não conhecendo dos embargos de divergência, pediu vista o Sr. Ministro José Delgado.

Aguardam os Srs. Ministros José Arnaldo da Fonseca e Fernando Gonçalves.

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 337.052/SP (2003/0153482-6)

RELATOR	:	**MINISTRO FELIX FISCHER**
EMBARGANTE	:	MILTON DOTA JÚNIOR
ADVOGADO	:	AGEU LIBONATI JUNIOR
EMBARGANTE	:	JAKEF ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO
ADVOGADO	:	CRISTÓVÃO COLOMBO DOS REIS MILLER E OUTROS
EMBARGANTE	:	CARLOS AUGUSTO BERTOZZO PIMENTEL
ADVOGADO	:	JOSÉ FERNANDO DA SILVA LOPES E OUTROS
EMBARGADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Após o voto do Sr. Ministro Relator, não conhecendo dos embargos de divergência de Carlos Augusto Bertozzo Pimentel e acolhendo os embargos de divergência de Jakef Engenharia e Comércio e de Construtora LR Ltda, pediu vista o Sr. Ministro Gilson Dipp.

Aguardam os Srs. Ministros Hamilton Carvalhido, Eliana Calmon, Paulo Gallotti, Franciulli Netto, Luiz Fux, Francisco Peçanha Martins, Humberto Gomes de Barros, Cesar Asfor Rocha, Ari Pargendler, José Delgado, José Arnaldo da Fonseca, Fernando Gonçalves e Carlos Alberto Menezes Direito.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 351.779/SP (2004/0040260-4)

RELATOR	:	**MINISTRO ARI PARGENDLER**
AGRAVANTE	:	ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR	:	AYLTON MARCELO BARBOSA DA SILVA E OUTROS
AGRAVADO	:	ICUSHIRO SHIMADA E OUTROS
ADVOGADO	:	KALIL ROCHA ABDALLA E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 409.451/CE (2003/0100631-2)

RELATOR	:	**MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO**
EMBARGANTE	:	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO	:	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA E OUTRO
EMBARGADO	:	BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO	:	GILBERTO EIFLER MORAES E OUTROS

Sustentou oralmente, em causa própria, o Dr. Francisco de Assis Pereira.

A Corte Especial, por unanimidade, não conheceu dos embargos de divergência, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

QO nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 431.255/MT (2003/0100688-0)

RELATOR	:	**MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS**
EMBARGANTE	:	PHELIPE APARECIDO DE OLIVEIRA BICA
ADVOGADOS	:	CARLOS ABRAHÃO FAIAD E OUTROS
		RAUL QUEIROZ NEVES
		GUILHERME PIMENTA DA VEIGA NEVES
REPR.POR	:	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADOS	:	RAUL QUEIROZ NEVES
		LUÍS ANTÔNIO SIRQUEIRA CAMPOS
		GUILHERME PIMENTA DA VEIGA NEVES E OUTROS
EMBARGADO	:	GABRIEL NOVIS NEVES
ADVOGADO	:	CLÁUDIO STABILE RIBEIRO

A Corte Especial, por unanimidade, declarou a nulidade do julgamento dos embargos de divergência e determinou a inclusão do feito em pauta para novo julgamento, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 440.018/RS (2003/0152840-4)

RELATOR	:	**MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS**
EMBARGANTE	:	MARIA DEL CARMEN BORGES PINTO
ADVOGADO	:	TELMO RICARDO SCHORR E OUTROS
EMBARGADO	:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS
PROCURADOR	:	MARCOS L DE FREITAS XAVIER E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, não conheceu dos embargos de divergência, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 440.064/RS (2003/0043311-8)

RELATOR	:	**MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS**
EMBARGANTE	:	ONIRA DELACROIX LORENZ
ADVOGADO	:	KARINA DA SILVA BRUM E OUTROS
EMBARGANTE	:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS
PROCURADOR	:	SANDRO SUBTIL SILVA E OUTROS
EMBARGADO	:	OS MESMOS

A Corte Especial, por unanimidade, não conheceu dos embargos de divergência, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 441.910/RS (2003/0061887-4)

RELATOR	:	**MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS**
EMBARGANTE	:	SIDNEI LÍRIO
ADVOGADO	:	TELMO RICARDO SCHORR E OUTROS
EMBARGANTE	:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS
PROCURADOR	:	JOSÉ GUILHERME KLIEMANN E OUTROS
EMBARGADO	:	OS MESMOS

A Corte Especial, por unanimidade, não conheceu dos embargos de divergência, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 442.305/RS (2003/0043045-3)

RELATOR	:	**MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS**
EMBARGANTE	:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS
PROCURADOR	:	KARINA DA SILVA BRUM E OUTROS
EMBARGANTE	:	DEOLINDA RAMIRES
ADVOGADO	:	TELMO RICARDO SCHORR E OUTROS
EMBARGADO	:	OS MESMOS

A Corte Especial, por unanimidade, não conheceu dos embargos de divergência, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 442.408/RS (2003/0043201-9)

RELATOR	:	**MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS**
EMBARGANTE	:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS
PROCURADOR	:	KARINA DA SILVA BRUM E OUTROS
EMBARGANTE	:	NINA TEREZINHA FARIAS RIBEIRO
ADVOGADO	:	TELMO RICARDO SCHORR E OUTROS
EMBARGADO	:	OS MESMOS

A Corte Especial, por unanimidade, não conheceu dos embargos de divergência, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 453.407/RS (2003/0038102-2)

RELATOR	:	**MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS**
EMBARGANTE	:	CELIA ANTONOFF
ADVOGADO	:	TELMO RICARDO SCHORR E OUTROS
EMBARGANTE	:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS
PROCURADOR	:	JOSÉ GUILHERME KLIEMANN E OUTROS
EMBARGADO	:	OS MESMOS

A Corte Especial, por unanimidade, não conheceu dos embargos de divergência, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 491.055/SC (2004/0031905-6)

RELATOR	:	**MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO**
EMBARGANTE	:	POSTO AGROLÂNDIA LTDA
ADVOGADO	:	JAIME LUIZ LEITE E OUTROS
EMBARGADO	:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR	:	RICARDO PY GOMES DA SILVEIRA E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de divergência e, por maioria, vencidos os Srs. Ministros Humberto Gomes de Barros e Cesar Asfor Rocha, os rejeitou, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 512.149/SC (2003/0210180-6)

RELATOR	:	**MINISTRO FELIX FISCHER**
EMBARGANTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	VANESSA MIRNA B. GUEDES DO REGO E OUTROS
EMBARGADO	:	VALMOR UGGIONI
ADVOGADO	:	CRISTIANE DA ROSA CARDOSO E OUTRO

A Corte Especial, por unanimidade, não conheceu dos embargos de divergência, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 512.605/RS (2003/0222736-2)

RELATOR	:	**MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS**
EMBARGANTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	GUSTAVO MAGALHÃES LORDELLO E OUTROS
EMBARGADO	:	DULCEMIRA DA SILVEIRA UBIRAJARA E OUTROS
ADVOGADO	:	GUILHERME PFEIFER PORTANOVA E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, não conheceu dos embargos de divergência, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

Encerrou-se a sessão às 18:00 horas, tendo sido julgados 25 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão.

Brasília, 20 de outubro de 2004.

MINISTRO EDSON VIDIGAL
Presidente da sessão

VANIA MARIA SOARES ROCHA
Secretária